



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

OFÍCIO nº 02/2024/CSPES

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS FÁVARO

Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária - MAPA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D,

Brasília/DF - CEP: 70.043-900

Assunto: Deliberações da 5ª Reunião Extraordinária da Câmara da Produção e Indústria de Pescados – CSPES.
Proposições de ações e medidas relativas à importação de tilápia (*Oreochromis spp.*) do Vietnã.

Senhor Ministro,

Ao cordialmente cumprimentá-lo, esta Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados – CSPES instituída por meio da Portaria nº 2.297, em 8 de novembro de 2017, bem como da Portaria nº 231, de 2015, vem por meio deste apresentar os encaminhamentos deliberados durante a 5ª Reunião Extraordinária ocorrida dia 31/01/2024, sob pauta única, para avaliar e construir proposições de ações e medidas relativas à importação de tilápia (*Oreochromis spp.*) do Vietnã.

2. Diante um momento extrema fragilidade ao setor de pescado brasileiro, uma vez que um eventual “SURTO DE IMPORTAÇÃO” deste produto ameaça mais de 100 mil empregos diretos e indiretos que envolve a cadeia de custódia da piscicultura de tilápia no Brasil, somatizado ao momento de estarmos entrando em pleno período de quaresma (principal período de comercialização de pescado no Brasil), se faz necessário que medidas de caráter de **urgência e excepcionalidade** sejam tomadas por este ministério, conforme deliberado pelos 27 membros de entidades de classe do setor produtivo nacional que compõem esta CSPES, a saber:

1ª – Que seja imediatamente determinado a interrupção da emissão de novas LI's (Licenças de Importação) até que haja a Missão de Equivalência Sanitária ao Vietnã (MAPA e MARD), com foco na revisão do Atestado de Saúde Animal / Declaração Zoosanitária Adicional, de competência da DSA/SDA/MAPA, abrangendo a visita nas plantas de cultivo de Tilápia (*Oreochromis spp.*).

A considerar que a última auditoria in loco da área de competência da DSA/SDA/MAPA, ocorreu há 11 anos atrás, e a comentada revisão de saúde em nível documental há 5 anos atrás. Diante da atualização de normas internacionais de doenças de notificação obrigatória da Organização Mundial

Esplanada dos Ministérios, Bloco D – 9º Andar – 70.043-900 – Brasília / DF – Tel.: (61) 3218-2772 – Fax: (61) 3225-4200



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Conselho Nacional de Política Agrícola
Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

da Saúde Animal - OIE, bem como das inúmeras atualizações de normas brasileiras de controle sanitário em nível de produção primária e ambiental de 2013 até os dias de hoje.

2ª - Parametrização em Canal Cinza de todas as cargas com LI's emitidas antes da interrupção que venham importadas de produtos de tilápia (*Oreochromis spp.*) do Vietnã, até que a nova Missão de Equivalência Sanitária ao Vietnã se dê por finalizada e considerada como "deferida" pelas autoridades sanitárias. (*)

Considerando o foco na ISONOMIA e EQUIVALÊNCIA SANITÁRIA entre Brasil e Vietnã, bem como as atualizações normativas de controle sanitário realizadas nos últimos 11 anos, as análises laboratoriais supracitadas deverão contemplar as análises previstas no Programa de Avaliação de Conformidade de Padrões Físico-químicos e Microbiológicos de Produtos de Origem Animal Comestíveis e Água de Abastecimento – PACPOA, as análises previstas no Programa Nacional de Controle de Patógeno – PNCP e as análises previstas no Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes – PNCRC/Animal.

(*) Caso haja impossibilidade da execução de uma ou mais análises supracitadas, que sejam tomadas as seguintes medidas:

- Cancelamento/suspensão de Licenças de Importação – Lis já emitidas; e
- Indeferimento/suspensão de novas Lis solicitadas temporariamente.

3. Solicitamos adicionalmente também o acesso à lista de produtos e espécies de pescado que estão sendo negociadas junto ao Vietnã, a fim de promover suporte no objetivo de se obter trocas comerciais dinâmicas e seguras para os interesses de ambos países.

4. Reiterando do apreço por este ministério, bem como da confiança ao senhor Ministro, de sua tradição ao empenhar esforços e de sua sensibilidade aos pleitos desta CSPES, este colegiado permanece à disposição para subsidiar e apoiar esse Ministério para a condução do tema.

Atenciosamente,

EDUARDO LOBO NASLAVSKY

Presidente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO ÀS CÂMARAS SETORIAIS E TEMÁTICAS

DESPACHO

Processo nº 21000.007108/2024-89

Interessado: Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados

Ao Coordenador-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas (CGAC/SPA),

Senhor Coordenador-Geral,

Solicitamos sua gentileza no sentido de encaminhar o pleito da Câmara Setorial da Produção e Indústria de Pescados, constante do Ofício CSPES nº 02/2024 (33570672), dirigido ao Titular desta Pasta, o Ministro Carlos Fávaro, o qual apresenta deliberações da 5ª Reunião Extraordinária do colegiado, contendo proposições de ações e medidas relativas à importação de tilápia (*Oreochromis spp.*) do Vietnã.

Trata-se de pleito deliberado pelo plenário da 5ª reunião extraordinária do colegiado, realizada no dia 31 de janeiro passado.

Recomendamos encaminhamento à Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, para subsidiar à Alta Administração na resposta à pleiteante, considerando que as proposições apresentadas pela Câmara Setorial estão na competência daquela Secretaria.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Mesquita Facundo

Secretário da Câmara Setorial

De acordo, encaminhe-se ao GAB-SPA, na forma proposta.

Leandro Pires Bezerra de Lima, Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas (CGAC-SPA)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA FACUNDO**, **Chefe de Divisão de Suporte às Câmaras**, em 06/02/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PIRES BEZERRA DE LIMA**, **Coordenador(a)-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas**, em 06/02/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33570750** e o código CRC **4177DA5E**.